

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente



TRASLADO

Livro 00319-N

Folha 196/197

Protocolo 0029272

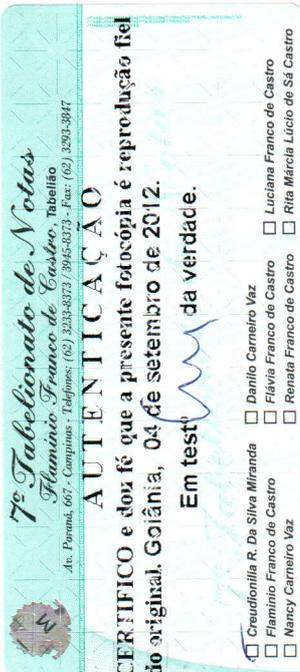
Escrevente 0020

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A FAVOR DE GEDEON DE OLIVEIRA PAULA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$5.880,00



S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, (16/07/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.616.229/0001-18**, com sede estabelecida à Av. Assis Chateaubriand, nº2015, Setor Oeste, Goiânia-GO, representada nos termos da Cláusula VII, da 5ª Alteração Contratual, datada de 08/04/2010, registrada na JUCEG sob nº 52100562841, em 23/04/2010, pelo Sócio **WAGNER CABRAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **64.170-SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **005.102.111-00**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgado Comprador **GEDEON DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, filho de JOÃO FRANCISCO DE PAULA e EMILIA MARIA DE PAULA, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **665.679-2ª via-DGPC-GO** expedida em 19/12/2001, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00456848820-DETRAN-GO** expedida em 17/12/2008, inscrito no CPF/MF sob nº **087.472.291-87**, casado com **ANA APARECIDA DE PAULA**, filha de ELCIDES VILELA DE SOUZA e DELORITA FRANCISCA DE JESUS, costureira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 717.248-SSP-DF expedida em 21/01/1987, inscrita no CPF/MF sob nº 258.347.971-72, sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Cachoeira Alta-GO, livro 12-B, folha 190, termo 1.695 em 20/04/1974, residente e domiciliado na Rua José Dias, Qd. 27, Lt. 01, nº 283, Cidade Jardim, Goiânia-GO;- pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote nº 44 (quarenta e quatro), da quadra nº 35 (trinta e cinco), situado à Rua CP-8, no loteamento denominado CAROLINA PARQUE-EXTENSÃO, nesta Capital, com a área de 209,49m², sendo: 10,07m de frente pela Rua CP-8; 10,00m de fundos com os lotes 2 e 42; 21,54m pelo lado direito com o lote 1; e, 20,36m pelo lado esquerdo com o lote 43.** Havido a outorgante em área maior. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº **336.040.0268.000-7**; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº **135.232 (R1)**, e, achando-se



contratada com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**. Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita desde a época da venda ocorrida em 05/05/2000, dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pela outorgante vendedora, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pelo outorgado me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual e a CND do INSS, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta.

Transcrição das Certidões: 1) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. CNPJ: **01.616.229/0001-18**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 10:41:37 do dia 13/06/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/12/2012. Código de controle da certidão: **2AAC.7C6D.421C.8CB2** Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**. NR. **CERTIDÃO: Nº 9226316**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**. CNPJ/MF: **01.616.229/0001-18**. **DESPACHO** (Certidao valida para a matriz e suas filiais) **NAO CONSTA DEBITO**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta certidao e expedida nos termos do

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (02) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (02) 3293-3847

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original. Goiânia, 04 de setembro de 2012.

Em test^o da verdade.

Creudonilla R. Da Silva Miranda
 Flaminio Franco de Castro
 Nancy Carneiro Vaz

Danilo Carneiro Vaz
 Flávia Franco de Castro
 Renata Franco de Castro

Luciana Franco de Castro
 Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniomar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
TRASLADO Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente



Livro 00319-N Folha 196/197

Protocolo 0029272

Escrevente 0020

Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.432.678.960. EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 JULHO 2012. HORA: 8:14:38.8. 3) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 193122012-08001010 Nome: CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CNPJ: 01.616.229/0001-18. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contruições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contruições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individualou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida em 15/02/2012. Válida até 13/08/2012. Certidão emitida gratuitamente Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$245,97, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$24,60. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, WAGNER CABRAL, Sócio da Outorgante. GEDEON DE OLIVEIRA PAULA, Outorgado. Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado. Nada mais.

